



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

01236

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34 /2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, sediada à Praça Guedes Miranda, 30 – Centro – Maragogi- AL, 57955-000, representado pelo Prefeito, Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF sob o nº 190.583.144-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10007/2021, publicado no Diário oficial o procedimento para contratação direta por dispensa de licitação...), processo administrativo nº 0586/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.834/0001-85**, endereço: Avenida José Candido da Silva, nº 2100, Sala 13,15,17,18,19,36 e 44, Horto Florestal , Belo Horizonte/ MG – CEP: 31065-536, neste ato representado pelo Sr. Claudinei Pereira de Oliveira, inscrito no CPF: 12.758.386-69 e RG nº MG 10.495.354, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir::

1. DA DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Testes (Covid-19) para testagem de pacientes suspeitos de contaminação com o Novo Coronavírus do município de Maragogi/AL, conforme** Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10.007/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.308.834/0001-85, endereço: Avenida José Candido da Silva, nº 2100, Sala 13,15,17,18,19,36 e 44, Horto Florestal , Belo Horizonte/ MG – CEP: 31065-536. Tel: 31 3309-2272 – 31 3466-3351 – 31 34862403 / e-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br /

| Item | Descrição | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|------|--|-------------------|------------|----------------|----------------|
| 01 | Testes rápidos para detecção do antígeno do novo coronavirus (covid- | Caixa | 450 | R\$ 356,25 | R\$ 160.312,50 |



70:237

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 19) em amostras de swab nasofaríngeo (caixa com 25 unidades) Validade deo Kit 12 (doze) meses. SENSIBILIDADE – 95.00% ESPECIFICIDADE – 99.75% INTERVALO DE CONFIANÇA – 98.80% TAXA DE COINCIDÊNCIA – 100% Kit acompanha: - cassete (placa teste) - Solução de extração -Tubo de amostragem - Swab estéril - Instrução de uso | | | | |
|---|--|--|--|--|

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 160.312,50 (cento e sessenta mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

3. DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.
3.2. É Órgão Participantes: A Secretaria Municipal de Saúde.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata, durante sua validade, não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais do SRP, por não ser de interesse da Administração.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

- 6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços



001238

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aos valores praticados pelo mercado.

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

6.3.1. Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da Ata;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções mencionadas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.



001239

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3. Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar imediatamente a publicação da Ata de Registro de Preços em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (*internet*), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento – prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo.

9.3. Em sendo o caso, a ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, ao Órgão Participante.

Maragogi (AL), em 24 / Maio / 2021.

CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA:01275838669

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA:01275838669
Dados: 2021.05.18 09:47:27 -03'00'



00:240

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Francisco Carlos Lins da Silva
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:19058314472

Assinado de forma digital por
FERNANDO SERGIO LIRA
NETO:19058314472
Dados: 2021.05.24 14:17:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI,
CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96,
Sr. Fernando Sérgio Lira Neto
CPF sob o nº 190.583.144-72

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669

Assinado de forma digital por
CLAUDINEI PEREIRA DE
OLIVEIRA:01275838669
Dados: 2021.05.18 09:47:55 -03'00'

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.308.834/0001-85
Claudinei Pereira de Oliveira
CPF: 12.758.386-69

TESTEMUNHA

CPF Nº

075.007.414-05

TESTEMUNHA

CPF Nº

095.262.284-05